

## **ATA REUNIÃO REFORMA ESTATUTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

No dia 21/03/2025, estando reunidos Miriam Alexandre, Bianca, Lucas, Andreia Estralioto, Jamile, Vinicius, José Augusto, Margarete, Fernanda Anklan, como representantes dos servidores, Florisvaldo e Cristiano Viera como representantes do Sindicato SISPAMAS, Dr<sup>a</sup> Giovana Caroliny dos Santos e Dr. Rafael como representantes do SINDACS.

A Mirian explana que o estatuto é de 1993 e que estamos reunindo os membros das secretarias para dar sugestões para adequar a realidade do município e encaminhar ao executivo. A Fernanda se apresenta juntamente com o Vinicius para trazer as sugestões e demandas da Secretaria de Saúde. Expuseram metodologia utilizada, com a criação de formulário e envio aos servidores para que todos pudessem opinar.

Apresentaram reivindicação com o Previni Brasil. O governo manda recursos para o município, explanou o que é o programa e explana não se enquadrar dentro do estatuto, deve-se elaborar o projeto de lei criando esse adicional e repasse. Vinicius explana que o Município não consegue atingir a meta para receber o recurso. O município está recebendo R\$7.000,00 até maio e assim deve ser regulamentado, falta Sabáudia cumprir a meta e se adequar.

Como sugestão para melhoria de trabalho para os Empregos Públicos (CLT), solicitou-se que entrem no Estatuto em algumas partes ou elaborar regimento para eles, replicar enquanto seja vigente a lei 148/2011. Migrar os regimes.

Sugestão de adequação da Lei 258/2013 (licença errada).

Quanto a questão da insalubridade, já discutido em outras reuniões, renovou-se o entendimento que depende de laudo, mas que são necessárias adequações. Cuidado com Processos Judiciais.

Art. 78 do estatuto – trazer para o estatuto a lei orgânica (vice prefeita) – emenda 13/2024. Bianca explicou que já foi alterado na lei orgânica e devemos trazer para o estatuto.

Art. 107 do estatuto – licenças. Renovou-se discussão para pagamento/indenização de licença prêmio.

Art. 140 – capítulo II. Acerca das diárias de alimentação. Há projeto de lei em tramite na Câmara, sendo necessário aguardar desfecho para novas discussões.

Art. 146 – renovou-se a discussão quanto ao Transporte, trazendo nova sugestão com uso de motoristas e veículos oficiais.

Renovou-se a implantação da Lei Federal que rege o transporte do ACE e ACS, que são empregos públicos.

Discutiu-se os critérios para pagamento de horas extraordinárias, até 60 horas. Explanou-se que temos o TAC e banco de horas e que os servidores podem fazer apenas 2 horas diárias de horas extras. Sugeriu-se a criação de escala com todos os servidores que tem interesse na realização de hora extra, trazendo previsão no Estatuto.

Art. 173 – Adequar com à legislação vigente.